PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

IAP
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

[illegible]	14.957.397-6
[illegible]	134531
[illegible]	03/11/2023

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.957.397-6, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

[illegible]

75.731.000/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getulio Vargas, 177, Prédio

Centro

Florai/PR

87.185-000

Parcelamento de solo

Pequeno

365633.8 - 7420498.2

TRAVESSA ALVORADA, -

Ivai

RESIDENCIAL FLORAI I

Florai/PR

87.185-000

Rede Pública

Humano

0,12

--

--

Efluente de esgoto sanitário

Fossa

Sumidouro

0,09

--

--

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente

CONDIÇÕES

1. A presente licença ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 65/2008, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal. A licença ambiental em questão não isenta a necessidade de requerer autorização ambiental para operações de nivelamento do solo e/ou autorização florestal para qualquer supressão vegetal a ser realizada na área objeto do presente requerimento.

2. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 2º, Inciso I, da Resolução CEMA 65/08, de 01 de Julho de 2008, e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

3. A presente Licença, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde

4. O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.

5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º

6. A dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o dispensado das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente como:Respeitar as áreas de preservação permanente, As inserções no solo para execução das obras devem observar a previsão de dispositivos de controle e captação de águas pluviais, para evitar processos erosivos; Evitar essas obras de inserção no solo em períodos chuvosos, Observar o horário de trabalho e os limites de ruídos permitidos. Essa Dispensa não permite o corte de vegetação exceto aqueles previstos na Resolução SEMA n. 51/09.

7. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente

8. Toda e qualquer movimentação de solo deverá ser precedida por Autorização Ambiental para execução da mesma.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Digitally signed by INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA:68596162000178
Date: 2017.12.04 15:28:21 BRST

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Central de processos